

TEORIA DA PENA: FINALIDADES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Camila Tomázia Silva¹ Dra. Natalia Cardoso Marra²

RESUMO

O artigo aborda as teorias da pena no ordenamento jurídico brasileiro, destacando suas finalidades e aplicações práticas. Inicialmente, discute a evolução histórica da pena, que passou de uma simples retribuição à infração para um instrumento que combina punição, prevenção e ressocialização. Enfatiza-se a adoção da teoria mista no Brasil, consolidada na legislação penal, que busca equilibrar os aspectos retributivos e preventivos. A análise baseou-se em uma revisão qualitativa de doutrina e jurisprudência. Além das teorias da pena, foram explorados os princípios constitucionais que limitam o poder punitivo do Estado, como proporcionalidade, humanidade e individualização da pena. Conclui-se que, o ordenamento jurídico brasileiro adota a teoria mista da finalidade da pena, por meio de suas disposições no Código Penal e Lei de Execução Penal. O estudo evidencia a importância de um sistema penal que respeite os direitos fundamentais e contribua para uma sociedade mais justa e inclusiva. Este trabalho se insere na categoria de análise crítica do direito penal brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil. Finalidades. Ordenamento Jurídico. Penas. Teorias.

INTRODUÇÃO

A questão da pena no Direito Penal sempre gera bastante debate, especialmente no contexto atual do nosso sistema jurídico. Ao longo da história, diferentes teorias tentaram explicar o porquê e o para quê da punição, refletindo sobre seu papel na sociedade. Desde os primórdios da civilização, a ideia de punição evoluiu de práticas baseadas na vingança e na satisfação de deuses para uma função institucionalizada pelo Estado, com objetivos que incluem retribuição, prevenção e ressocialização. Este trabalho examina como essas teorias moldam o sistema penal brasileiro, analisando não apenas a fundamentação teórica, mas também os desafios práticos enfrentados pela aplicação penal. O conceito de pena é abordado sob uma perspectiva histórica e contemporânea, evidenciando a relação entre a prática jurídica e os direitos humanos. Dessa forma, o artigo propõe uma análise crítica sobre o papel das penas no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, a pesquisa explora os limites impostos pelo Estado de Direito por meio dos princípios constitucionais que devem nortear a aplicação

¹Acadêmico concluinte do Curso de Direito da Una Linha Verde. Email: camilatomazias19@gmail.com

² Orientadora, advogada, professora, doutora em Ciências Sociais pela PUC Minas; Mestre em Gestão Social e Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário UNA; Pós-graduada em Direito Ambiental pela Faculdade Gama Filho; Pós-graduada em Administração Pública e Gestão Urbana pela IEC/PUC Minas; Pós-graduada em Justiça Restaurativa e Práticas Circulares pela IEC/PUC Minas; Graduada em Direito pela Milton Campos. Email: natalia.marra@prof.una.br.

das penas, como proporcionalidade e humanidade. A relevância da teoria mista é destacada como uma tentativa de equilibrar justiça retributiva com objetivos preventivos e ressocializadores, promovendo uma abordagem penal mais humanizada e eficaz.

MÉTODOS

O trabalho utilizou uma abordagem qualitativa baseada na revisão legislativa, bibliográfica de doutrinas e jurisprudências, com foco na aplicação das teorias da pena no Brasil.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados evidenciam que o ordenamento jurídico brasileiro adota predominantemente a teoria mista da pena, buscando equilibrar retribuição, prevenção e ressocialização. Conforme destacado por Beccaria (2011) “As penas devem ser proporcionais aos delitos e aplicadas de maneira a causar o impacto mais duradouro no espírito público, sem desnecessária crueldade ao infrator”. Enquanto, Rossetto explica que, “Acredita-se na prevenção geral porque o Direito Penal tem imensa força intimidativa, como o mais rigoroso instrumento de controle social, ao lado dos demais mecanismos de socialização a que todos estão sujeitos pelo processo de aprendizagem e pela reprovação”. Ademais, a análise também ressaltou o papel da Constituição Federal de 1988, que reforça princípios como a proporcionalidade e a dignidade da pessoa humana. Além disso, Nucci (2024) aponta que a pena deve ir além do castigo, incorporando medidas que promovam a reintegração social do infrator, sem comprometer os direitos fundamentais.

CONCLUSÕES

Este estudo demonstrou que a teoria mista, ao integrar retribuição, prevenção e ressocialização, constitui a base do sistema penal brasileiro, por meio do Código Penal e Lei de Execução Penal. A análise destacou a importância de respeitar os princípios constitucionais na aplicação das penas, garantindo que a dignidade humana e os direitos fundamentais sejam preservados. Conclui-se que um sistema penal eficiente deve priorizar não apenas a punição, mas também a reintegração do infrator, contribuindo para a redução da criminalidade e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 20 set. 2024.

NUCCI, Guilherme de S. **Manual de Direito Penal** - Volume Único. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649303. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649303/>. Acesso em: 19 set. 2024.

ROSSETTO, Enio L. **Teoria e aplicação da pena - 1ª edição 2014**. Rio de Janeiro: Atlas, 2014. E-book. ISBN 9788522492657. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522492657/>. Acesso em: 20 nov. 2024.